Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.268, de 05 de Agosto de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 13.500.000,00 (Treze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.05 - Serviços Comunitários

3.05.05 - Retransmissão de T.V.

97.4-3120.03070212.019 - Material de Consumo.....
CR$ 10.000.000,00

99.0-3132.03070212.019 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 3.500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR$... 13.500.000,00 (Treze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de Agosto de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD- 08.00.00.42-9